ÁREA: DIREITO CIVIL

PADRÃO DE RESPOSTA – PEÇA PROCESSUAL

ENUNCIADO

Napoleão celebrou contrato de compra e venda de um automóvel zero-quilômetro da marca *Botus*, fabricado pela *Botus Automóveis do Brasil Ltda.,* e vendido pela concessionária *Carros Bons Ltda.* Ficou estabelecido que o comprador pagaria o valor de R$ 120.000,00 à vista, na véspera da data prevista para a entrega do automóvel, o que foi rigorosamente cumprido por Napoleão.

No mesmo dia em que retirou o veículo da concessionária, Napoleão o conduziu por uma movimentada via da cidade do Rio de Janeiro (RJ), onde mora, de forma diligente e em velocidade compatível com os limites previstos. Todavia, ao pisar no freio visando parar em um sinal de trânsito, o automóvel não reduziu a velocidade. Em razão disso, Napoleão, ao empreender manobra evasiva para não atropelar um pedestre, veio a colidir contra um poste, causando danos de média monta ao veículo.

Após o evento, o automóvel de Napoleão foi levado para a concessionária *Carros Bons Ltda*. Lá, constatou-se que, em razão de falha no *software* que comanda a central eletrônica, ocasionada por erro na montagem do veículo na fábrica, os freios não funcionaram, sendo essa a razão pela qual Napoleão não logrou êxito em parar o automóvel.

O conserto do veículo demorou três semanas, custou R$ 20.000,00 e 90% do valor foi pago pela seguradora *Seguro Bom*, nos termos do seguro contratado por Napoleão para cobrir os eventos referentes a danos materiais em favor do próprio segurado e de terceiros. Em que pese o fato de o reparo ter sido efetuado de forma adequada, a existência de sinistro ocasionou a depreciação de cerca de 20% do valor de mercado do automóvel em relação a um veículo semelhante que não fora sinistrado, avaliado nos mesmos R$ 120.000,00 pagos por Napoleão. Não obstante o aborrecimento, Napoleão não suportou danos em sua esfera moral.

Napoleão, representante comercial autônomo, fazia uso diário do veículo para o exercício de sua atividade profissional, possuindo hipossuficiência técnica quanto ao funcionamento mecânico e eletrônico do automóvel.

No período em que permaneceu sem o automóvel, Napoleão perdeu cerca de R$ 30.000,00 em negócios que, comprovadamente, deixou de realizar por serem de clientes situados em localidades distantes do Rio de Janeiro, que foram atendidos por representantes comerciais que conseguiram se deslocar até o local.

Diante dos fatos narrados, na qualidade de advogado(a) de Napoleão, elabore a peça processual que melhor atenda aos interesses do seu cliente. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A peça processual a ser redigida é uma *Petição Inicial de Ação Indenizatória (ou equivalentes)* direcionada a uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro.
Como a demanda exige a produção de prova pericial complexa sobre a falha do veículo, os juizados especiais cíveis estaduais se tornam incompetentes para a causa.
A ação deve ser proposta por Napoleão (autor) em face de *Botus Automóveis do Brasil Ltda.,* fabricante do veículo (ré).
Inicialmente, deve ser indicado que Napoleão é consumidor, aplicando-se a teoria finalista mitigada em razão de ser comprovada a sua hipossuficiência técnica, nos termos do Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor.
Por tal razão, também é cabível a inversão do ônus da prova em seu favor, nos termos do Art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor ***ou*** do Art. 373, § 1º, do Código de Processo Civil.
No mérito, deve ser indicada a responsabilidade objetiva do fabricante pelo fato do produto, com amparo no Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor ***ou*** no Art. 931 do Código Civil, em razão do defeito na fabricação do automóvel, o qual gerou o acidente de consumo.
Também deve ser apontado o dever do fabricante de indenizar Napoleão por todos os danos sofridos, nos termos do Art. 6, inciso VI, do CDC **ou** Art. 12 do CDC **ou** Art. 402 **ou** Art. 944 **ou** do Art. 927, todos do Código Civil, englobando a parcela do reparo do veículo que lhe coube custear (R$ 2.000,00), os R$ 24.000,00 da desvalorização do veículo ocasionada pelo acidente, a título de dano emergente, e R$ 30.000,00 pelos negócios que deixou de realizar, nesse caso, a título de lucros cessantes.

Por tais razões, Napoleão deve pedir:

(i) A procedência do pedido para condenar a ré ao pagamento de indenização a título de danos materiais, sendo estes últimos quantificados no montante equivalente a R$ 56.000,00, englobando os danos emergentes e os lucros cessantes;
(ii) A inversão do ônus da prova em razão de sua condição de consumidor hipossuficiente, nos termos do Art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor ***ou*** do Art. 373, § 1º, do Código de Processo Civil; e
(iii) A condenação da ré ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios.

O valor da causa deve corresponder ao valor dos danos materiais, esses correspondentes a R$ 56.000,00.
Deve indicar se tem interesse ou não na realização de audiência de conciliação (Art. 319, inciso VII, do CPC).
Deve ser feito o protesto pela produção de provas.
Finalizando a peça, indicar local, data, nome e OAB.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
Endereçamento	
1. A ação deve ser ajuizada perante uma das Varas Cíveis da Comarca do Rio de Janeiro, RJ (0,10).	0,00/0,10
2. Indicação do autor Napoleão (0,10) e da ré, *Bótus Automóveis do Brasil Ltda.* (0,10).	0,00/0,10/0,20
3. Pedido de gratuidade de justiça ***ou*** recolhimento das custas iniciais (0,10).	0,00/0,10
Fundamentação jurídica/legal	
4. Indicar que Napoleão é consumidor (0,20), usando o automóvel como o seu destinatário final (0,40), à luz do Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (0,10).	0,00/0,20/0,30/0,40/ 0,50/0,60/0,70
5. Apontar o cabimento da inversão do ônus da prova em favor de Napoleão (0,20), em razão de sua hipossuficiência técnica ***ou*** da verossimilhança de suas alegações (0,40), nos termos do Art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor ***ou*** do Art. 373, § 1º, do Código de Processo Civil (0,10).	0,00/0,20/0,30/0,40/ 0,50/0,60/0,70
6. Sustentar que o fabricante tem responsabilidade objetiva pelos danos sofridos por Napoleão (0,30), tratando-se de responsabilidade pelo fato do produto (acidente de consumo) (0,20), por força do Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor ***ou*** do Art. 931 do Código Civil (0,10).	0,00/0,20/0,30/ 0,40/0,50/0,60
7. O fabricante tem o dever de indenizar Napoleão por todos os danos materiais sofridos em razão do evento danoso (0,40), nos termos do Art. 6, inciso VI, do CDC **ou** Art. 12 do CDC **ou** Art. 402 **ou** Art. 944 **ou** do Art. 927, todos do Código Civil (0,10).	0,00/0,40/0,50
8. a) Indicar que os danos emergentes consistem na parcela do reparo do veículo que lhe coube custear (R$ 2.000,00) (0,20) e os R$ 24.000,00 da desvalorização do veículo ocasionada pelo acidente (0,30).	0,00/0,20/0,30/0,50
8. b) Já os lucros cessantes dizem respeito aos R$ 30.000,00 pelos negócios que deixou de realizar (0,50).	0,00/0,50
Pedidos	
9. Procedência do pedido para condenar o fabricante ao pagamento de indenização a título de danos materiais (0,30).	0,00/0,30
10. Condenação do réu ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios ou no ônus de sucumbência (0,20).	0,00/0,20
11. Inversão do ônus da prova em favor do autor (0,20).	0,00/0,20
12. Protesto pela produção de provas (0,10).	0,00/0,10
Fechamento	
13. Indicação do interesse ou não na audiência de conciliação, nos termos do Art. 319, inciso VII, do CPC (0,10).	0,00/0,10
14. Indicação do valor da causa (R$ 56.000,00) (0,10).	0,00/0,10
15. Local, data, assinatura e OAB (0,10).	0,00/0,10

ÁREA: DIREITO CIVIL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 1

ENUNCIADO

A sociedade empresária *Pizza Quente Ltda*. celebrou acordo de confissão de dívidas com a fornecedora de queijos *Laticínios Processados Ltda.,* por meio do qual aquela se obrigou a pagar a dívida de R$ 100.000,00, no prazo de 60 dias.

Vencida e não paga a dívida, a credora propôs Ação de Cobrança, cujo pedido foi julgado procedente por sentença, transitada em julgado.

Após o pedido de cumprimento definitivo da sentença pela parte exequente, as partes – extrajudicialmente – firmaram novo contrato de fornecimento, no qual constava cláusula expressa que extinguia os débitos oriundos do contrato anterior de confissão de dívidas, substituindo-se por novo débito de R$ 150.000,00, a ser pago em 15 prestações de R$ 10.000,00.

Diante do caso, responda aos questionamentos a seguir.

A) Indique por qual modalidade obrigacional foi extinta a obrigação firmada no novo instrumento de confissão de dívidas. Justifique. (Valor: 0,60)

B) No procedimento de cumprimento definitivo de sentença, indique o meio processual e a tese de defesa que devem ser apresentados pela parte executada. Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) A obrigação originariamente firmada no instrumento de confissão de dívida foi extinta pela novação, verificada quando o devedor contrai com o credor uma nova dívida para extinguir e substituir a anterior, na forma do Art. 360, inciso I, do Código Civil.

B) O meio processual cabível é a impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do Art. 525, *caput,* do CPC, devendo o executado (impugnante) invocar a extinção da obrigação pela novação, uma vez que operada em momento superveniente à sentença, na forma do Art. 525, §1º, inciso VII, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Novação (0,30), verificada porque o devedor contraiu com o credor uma nova dívida para extinguir e substituir a anterior (0,20), na forma do Art. 360, inciso I, do CC (0,10).	0,00/0,30/0,40/ 0,50/0,60
B1. Impugnação ao cumprimento de sentença (0,25), com base no Art. 525, *caput,* do CPC (0,10).	0,00/0,25/0,35
B2. Deve o impugnante alegar a novação, superveniente à sentença (0,20), nos moldes do Art. 525, §1º , inciso VII, do CPC (0,10).	0,00/0,20/0,30

ÁREA: DIREITO CIVIL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 2

ENUNCIADO

Tiago, hoje com 22 anos, foi registrado aos 3 anos de idade por Sérgio, então companheiro de sua mãe, que o criou como filho, custeou a sua educação e com ele mantém, até hoje, convivência afetuosa e cotidiana. Sérgio sabia não ser o pai biológico e registrou o menino por vontade própria.

Já adulto, Tiago localizou o pai biológico, Otávio, que sempre soube da gravidez, nunca conviveu com o filho e jamais lhe prestou assistência material ou afetiva. Realizado o exame de DNA em laboratório idôneo, com a participação voluntária de Otávio, o laudo apontou a probabilidade de paternidade de 99,9999%.

Tiago ajuizou ação de reconhecimento de paternidade biológica, sem pretender desconstituir o registro em que figura Sérgio, requerendo expressamente a manutenção deste e a averbação concomitante do nome de Otávio, com todos os efeitos jurídicos daí decorrentes.

Otávio foi pessoalmente citado e deixou transcorrer *in albis* o prazo de contestação.

Diante do caso narrado, como advogado(a) de Tiago, responda aos itens a seguir.

A) É possível o reconhecimento do vínculo biológico com a manutenção simultânea da paternidade socioafetiva registral? Justifique. (Valor: 0,65)

B) A revelia de Otávio autoriza que se reputem verdadeiros os fatos alegados na inicial? Justifique. (Valor: 0.60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Sim. A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios, conforme o Art. 1.593 do CC **ou** a tese firmada pelo STF no Tema 622.

B) Não. Versando o litígio sobre o direito indisponível, a revelia não produz o efeito de presunção de veracidade dos fatos alegados, nos termos do Art. 345, inciso II, do CPC. Permanece com o autor o ônus de provar os fatos constitutivos do seu direito, na forma do Art. 373, inciso I, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Sim. A paternidade socioafetiva não impede o reconhecimento concomitante do vínculo biológico (0,55), conforme o Art. 1.593 do CC **ou** a tese firmada pelo STF no Tema 622 (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não. Versando o litígio sobre o direito indisponível, a revelia não gera presunção de veracidade (0,30), permanecendo o autor com o ônus da prova (0,20), nos termos do Art. 345, inciso II, do CPC (0,10).	0,00/0,30/0,50/0,60

ÁREA: DIREITO CIVIL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 3

ENUNCIADO

Cecília, portadora de doença autoimune crônica, realizou exames em laboratório credenciado pela operadora de seu plano de saúde.

Semanas depois, foi surpreendida por recusas sucessivas de contratação junto a três operadoras concorrentes, sem justificativa. Apurou, então, que sua operadora mantinha com essas sociedades empresárias um convênio de intercâmbio de bases de dados de beneficiários, remunerado por acesso, no qual eram compartilhados diagnósticos, resultados de exames e histórico de internações. As concorrentes utilizavam essas informações para decidir quem aceitar como beneficiário.

Cecília nunca prestou consentimento específico e destacado para esse compartilhamento, que também não constava do contrato firmado com a operadora.

Ela pretende, sobretudo, impedir que o compartilhamento continue e que seus dados sejam novamente utilizados para essa finalidade, ainda que não consiga demonstrar prejuízo econômico já consumado.

Diante do caso narrado, como advogado(a) de Cecília, responda aos itens a seguir.

A) O compartilhamento de dados realizado e o suposto uso dos dados pelas outras operadoras é lícito ou legítimo de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados? Justifique. (Valor: 0,65)

B) A ausência de prova de dano impede a concessão da tutela destinada a impedir a continuidade do compartilhamento? Justifique, indicando a tutela a ser eventualmente requerida. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Não, pois é vedada a comunicação ou o uso compartilhado, entre controladores, de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos do Art. 11, §4º, da Lei nº 13.709/2018 ou Art. 12 do CC.

B) Não. Para a concessão da tutela específica destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito, ou a sua remoção, é irrelevante a demonstração da ocorrência de dano ou da existência de culpa ou dolo, nos termos do Art. 497, parágrafo único, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não, pois é vedada a comunicação ou o uso compartilhado, entre controladores, de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com o objetivo de obter vantagem econômica (0,55), nos termos do Art. 11, §4º, da Lei nº 13.709/2018 **ou** Art. 12 do CC (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não, pois para a concessão da tutela específica é irrelevante a demonstração de dano, culpa ou dolo (0,50), nos termos do Art. 497, parágrafo único, do CPC (0,10).	0,00/0,50/0,60

ÁREA: DIREITO CIVIL

PADRÃO DE RESPOSTA – QUESTÃO 4

ENUNCIADO

Carla possui, desde julho de 2023, anotação em cadastro de inadimplentes referente à fatura de cartão de crédito por ela efetivamente contratada e não paga, dívida que reconhece e jamais impugnou.

Em fevereiro de 2025, Carla foi surpreendida por uma segunda anotação, lançada pela operadora *Telecom Sul S.A.,* relativa ao contrato de linha móvel celebrado por terceiro mediante o uso de documentos falsificados. Carla nunca manteve uma relação jurídica com a *Telecom Sul.*

Carla ajuizou ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenização por danos morais e exclusão da anotação. A *Telecom Sul* contestou sustentando a regularidade da contratação e, na fase de especificação de provas, requereu prova oral e perícia grafotécnica, ambas indeferidas pelo Juízo. O feito foi saneado sem qualquer menção à distribuição do ônus da prova.

Na sentença, o Juiz redistribuiu o ônus da prova, atribuindo à ré o encargo de demonstrar a regularidade da contratação e, por não ter ela se desincumbido, julgou procedentes todos os pedidos, inclusive o de dano moral.

Diante do caso narrado, como advogado(a) da *Telecom Sul S.A.*, responda aos itens a seguir.

A) É devida a indenização por dano moral em razão da anotação lançada pela *Telecom Sul?* Justifique. (Valor: 0,65)

B) É válida a redistribuição do ônus da prova operada apenas na sentença? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Não. Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito não cabe indenização por dano moral quando preexistente a legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento, conforme a Súmula 385 do STJ.

B) Não é válida. A distribuição dinâmica exige uma decisão fundamentada e proferida em momento que permita à parte onerada desincumbir-se do encargo, nos termos do Art. 373, §1º, do CPC.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
A. Não é devida, pois preexistia a inscrição legítima em nome da consumidora (0,55), nos termos da Súmula 385 do STJ (0,10).	0,00/0,55/0,65
B. Não é válida, pois a distribuição dinâmica exige uma decisão fundamentada e proferida em momento que permita à parte onerada desincumbir-se do encargo (0,50), nos termos do Art. 357, inciso III **ou** Art. 373, §1º, do CPC (0,10).	0,00/0,50/0,60